CONTRATO Nº 07/2017 – CIA. 0008915-65.2017.8.11.0000

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 07/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS E A EMPRESA ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 com recursos do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS** Fonte 240, inscrito no CNPJ sob nº 01.872/837/0001-93, sediado no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.049-926, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8665.407 SSP/SP e do CPF nº 346.327.001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.011.976/0004-75 e Inscrição Estadual nº 146.998.496-114, sediada na Rua Bruxelas, nº 115, Bairro Sumaré, em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.172.917, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 552.253.221-15, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 68/2016 - CIA 092843-45.2016.8.11.0000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo de Aditamento Contrato nº 07/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONTRATO Nº 07/2017 – CIA. 0008915-65.2017.8.11.0000

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente Termo de Aditamento tem a finalidade alterar, em parte, a Cláusula Segunda - VIGÊNCIA, item 2.1, do contrato originariamente firmado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A Alterar em parte, o item 2.1 da Cláusula Segunda - VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais **20 (vinte) meses**, com início na data de **29/09/2018** e encerramento em **30/05/2020**, conforme preceitua o art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO AO REAJUSTE

3.1. Fica resguardado à Contratada exercer seu direito ao reajuste, conforme previsão no contrato originalmente firmado entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. E por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CONTRATO Nº 07/2017 – CIA. 0008915-65.2017.8.11.0000

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE

2º Ofício RONIMAR

Senhor **GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS**
Representante **ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATADA

Testemunhas:

1_____
RG
CPF

2_____
RG
CPF

Orion Telecomunicações Engenharia
Fábio Fernandes Ostete
RG 27.188.276-1
CPF 197.138-14

2b. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL QD. 701 BL. 01 LJ-24 TERREO
ED.ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASILIA/DF
CNPJ/MF 00.618.421/0001-80
CF/DF 07.655.140/001-38

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s)

firma(s)de:
CGGN4Y641-GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS.

Em testemunho_____da verdade.
BRASILIA, 24 de Setembro de 2018
selo: TJDFT201800205371563DMU
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
KAMILO SIMOES CORREA - TABELIAO INTERINO
LUIZ CARLOS SCHONARTH - TAB.SUBSTITUTO
KENIA VIRGINIA F.B.ANDRADE-2a.TAB.SUBST.
ENOQUES ALVES GOULETA - ESC. NOT. AUT.
RITA OLIDES B. PEREIRA - ESC. NOT. AUT.